



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

045
INDICAÇÃO Nº ___/2026

O Vereador **Lot Ignácio de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

MATÉRIA APRESENTADA
SESSÃO 9^a ORDINÁRIA
EM 06/04/26
PRESIDENTE

Fixação de normas sobre a prioridade de atendimento em creches e pré-escolas municipais para crianças de mães solo no Município de Nanuque.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

É oportuno que a Secretaria Municipal de Educação considere prioridade de matrícula em creches e pré-escolas municipais para crianças de mães solo no Município de Nanuque.

Considera-se mãe solo aquela mulher que:

- I – seja responsável legal e exclusiva pelo cuidado da criança;
- II – não conte com a presença ou apoio do pai para custeio ou cuidado do filho;
- III – comprove a situação mediante documentos oficiais (declaração da genitora sob as penas da lei ou certidão de nascimento da criança sem registro paterno).

A prioridade mencionada deverá ser aplicada:

- I – nas vagas oferecidas em creches e pré-escolas municipais;
- II – em todos os processos de matrícula e remanejamento;
- III – em programas de educação infantil mantidos pelo Município.

O poder público tem o dever de garantir o suporte necessário às mulheres que exercem a maternidade de forma solitária em nosso Município. A prioridade na educação infantil é fundamental para que essas mães possam ingressar ou permanecer no mercado de trabalho, garantindo o sustento de seus lares e o desenvolvimento integral de seus filhos em ambiente escolar seguro. Trata-se de uma medida de justiça social e fortalecimento da rede de proteção à criança e à mulher em Nanuque.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2026.


Lot Ignácio de Souza Junior (PL)
Vereador-autor

ENCAMINHAR

Sessão 9^a Ordinária

Para: 
5/4/26

Em _____